POLICLINICA NAVAL DE SAO PEDRO D´ALDEIA

Termo de Referência 116/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
116/2026	791191-POLICLINICA NAVAL DE SAO PEDRO D´ALDEIA	FELIPE OLIVEIRA SANTOS	29/10/2026 15:44 (v 0.8)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		63995.002454/2026-27

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 63995.002454/2026-27)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de esteira ergométrica (modelo MASTER TOP- Inbramed, sistema ERGO13/HEARTWARE), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Manutenção preventiva/corretiva de esteira ergométrica, modelo MASTER TOP - Inbramed, sistema ERGO13/HEARTWARE. Descrição do serviço a ser realizado (incluso no valor total da Dispensa Eletrônica): **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** 03 (três) visitas presenciais programadas com intervalo de 04 meses entre as visitas para realização de manutenção no sistema de comunicação entre o computador e a esteira ergométrica e Manutenção geral com limpeza, ajuste e lubrificação da cinta, lubrificação da plataforma, calibração de velocidade e de inclinação, conforme descrito em manual; Assessoria remota em caso de mal funcionamento da esteira ergométrica (horário comercial); e					

1	Visita técnica presencial extra para avaliação de mal funcionamento não corrigível pela assessoria remota, incluindo emissão de laudo técnico e confecção de orçamento para reparo. **MANUTENÇÃO CORRETIVA** A CONTRATADA deverá, informar a CONTRATANTE as peças necessárias, bem como seus valores. De posse da relação de peças, a contratada procederá à aquisição das peças necessárias, após autorização da CONTRATANTE, ficando sob sua total responsabilidade o custo e reposição das mesmas (valor total de peças coberto até R$ 2.000,00) e o conserto (mão de obra inclusa no serviço) do equipamento tão logo obtenha as peças; Os serviços serão garantidos por tempo não inferior a cento e oitenta (180) dias; Empregar somente peças novas e em perfeito estado, sem danos decorrentes de manuseio, embalagem e estocagem. Caso após o reparo, o equipamento apresente defeito novamente, decorrente de uso de material inadequado durante a manutenção original, a CONTRATADA deverá proceder a uma nova revisão e substituição dos materiais danificados, sem ônus para a PNSPA.	16284	UN	1	R$ 6.403,81	**R$ 6.403,81**

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como **comum,** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394502000144-0-000029/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 05/05/2025;

III) Id do item no PCA: 88;

IV) Classe/Grupo: 871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS;

V) Identificador da Futura Contratação: 791191-16/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Descrição da Solução como um todo (Ciclo de Vida do Objeto)

A solução consiste na contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (com fornecimento de mão de obra e peças até o limite especificado) para a esteira ergométrica, modelo MASTER TOP - Inbramed, sistema ERGO13 /HEARTWARE, instalada e em operação na Policlínica Naval de São Pedro da Aldeia.

O ciclo de vida e a execução do objeto contemplam as seguintes etapas:

- **1. Início e Instalação do Contrato:** O serviço terá início em até **45 dias** a partir do recebimento da Nota de Empenho por parte da empresa contratada.
- **2. Manutenção Preventiva (Rotina Periódica):** Serão realizadas **03 (três) visitas presenciais programadas**, com um intervalo de **04 meses** entre elas. Cada visita abrange a manutenção do sistema de comunicação entre o computador e a esteira, limpeza, ajuste e lubrificação da cinta e da plataforma, além da calibração de velocidade e inclinação, conforme o manual do fabricante.
- **3. Suporte e Manutenção Corretiva:** A solução inclui **assessoria remota** em horário comercial para solução de eventuais mal-funcionamentos e **visitas técnicas presenciais extras** quando o problema não puder ser sanado remotamente (com emissão de laudo técnico e orçamento).
- **4. Gestão de Peças e Reparos:** Para as manutenções corretivas, a contratada indicará as peças necessárias e seus respectivos valores, procedendo com a aquisição somente após a autorização da contratante. O custo e reposição das peças estão cobertos até o valor total de **R$ 2.000,00**, com a mão de obra de conserto já inclusa.
- **5. Garantia e Encerramento do Ciclo:** Os serviços executados possuem **garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias**. Caso ocorram defeitos decorrentes de material inadequado ou falha na manutenção original, a empresa deverá realizar nova revisão e substituição sem ônus para a Organização Militar. O pagamento é fracionado e vinculado ao adimplemento de cada ciclo de visita presencial realizada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade aplicáveis a esta contratação, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, compreendem:

4.1.1. A destinação ambientalmente adequada de todas as peças e componentes inservíveis substituídos, observando a legislação vigente;

4.1.2. A otimização do funcionamento e do consumo energético do equipamento por meio da manutenção e calibração adequadas; e

4.1.3. A utilização de insumos e produtos de limpeza que minimizem o impacto ambiental.

Indicação de Marcas ou Modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca e modelo: **Esteira Ergométrica MASTER TOP (fabricante Inbramed, sistema ERGO13/HEARTWARE)**, de acordo com a justificativa técnica constante do processo:

Justificativa: A indicação visa exclusivamente a padronização e a compatibilidade com o equipamento já existente e em operação na Policlínica Naval de São Pedro da Aldeia, sendo indispensável para assegurar a correta execução da manutenção e o fornecimento de peças compatíveis com o sistema.

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em virtude do pequeno vulto e das características simplificadas do objeto, que tornam a exigência desproporcional.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Início da prestação do serviço em **até 45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

Manutenção Preventiva:

Compreende a realização de **03 (três) visitas presenciais programadas**, executadas com um **intervalo de 04 (quatro) meses entre as visitas**.

O serviço abrange a manutenção do sistema de comunicação entre o computador e a esteira ergométrica, bem como a manutenção geral com limpeza, ajuste e lubrificação da cinta, lubrificação da plataforma, calibração de velocidade e de inclinação, conforme descrito no manual do equipamento (modelo MASTER TOP - Inbramed, sistema ERGO13/HEARTWARE).

Suporte e Assessoria Remota:

Prestação de assessoria remota em caso de mau funcionamento da esteira ergométrica durante o horário comercial.

Manutenção Corretiva:

Realização de visita técnica presencial extra para avaliação de mau funcionamento não corrigível por assessoria remota, incluindo a emissão de laudo técnico e a confecção de orçamento para reparo.

A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE as peças necessárias para o conserto e seus respectivos valores.

De posse da relação de peças e mediante autorização formal da CONTRATANTE, a CONTRATADA procederá à aquisição das peças e ao conserto do equipamento, ficando sob sua total responsabilidade o custo e reposição das mesmas até o limite de **R$ 2.000,00** (valor total de peças já coberto/incluso no valor total do serviço).

Os serviços executados e peças aplicadas possuem garantia mínima de **180 (cento e oitenta) dias**. Empregar somente peças novas e em perfeito estado; caso o equipamento apresente defeito novamente decorrente de material inadequado durante a manutenção original, a CONTRATADA deverá proceder a uma nova revisão e substituição dos materiais danificados sem ônus para a PNSPA.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

1ª Visita Presencial Programada: Realizada no início da prestação dos serviços (em até 45 dias do recebimento da Nota de Empenho);

2ª Visita Presencial Programada: Realizada decorridos 04 (quatro) meses da 1ª visita;

3ª Visita Presencial Programada: Realizada decorridos 04 (quatro) meses da 2ª visita (completando o ciclo de 08 meses de acompanhamento dentro da vigência).

Visitas Corretivas Extras / Suporte Remoto: Conforme a demanda e a ocorrência de eventuais falhas durante a vigência do contrato/empenho.

5.1.4. Etapas e Liberação de Faturamento:

Etapa 1: Execução da 1ª visita presencial de manutenção preventiva e emissão da respectiva Nota Fiscal para liquidação da 1ª parcela (R$ 2.134,60);

Etapa 2: Execução da 2ª visita presencial de manutenção preventiva e emissão da respectiva Nota Fiscal para liquidação da 2ª parcela (R$ 2.134,60);

Etapa 3: Execução da 3ª visita presencial de manutenção preventiva e emissão da respectiva Nota Fiscal para liquidação da 3ª parcela (R$ 2.134,60).

Local e Horário da Prestação dos Serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

Policlínica Naval de São Pedro da Aldeia (PNSPA), situada na Rua Comandante Ituriel s/n, Bairro Fluminense, São Pedro da Aldeia - RJ, CEP: 28.944-054.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

Em horário comercial, conforme a programação das visitas presenciais e as demandas de assessoria remota ou atendimento corretivo.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

a) Rotina de Agendamento das Visitas Presenciais Programadas:

As **03 (três) visitas presenciais** de manutenção preventiva serão agendadas previamente com o Fiscal Técnico da contratação, observando o **intervalo regular de 04 (quatro) meses** entre cada uma.

O atendimento presencial deverá ocorrer nas instalações da PNSPA, em horário comercial, no endereço especificado no item 5.2.

b) Rotina de Manutenção Preventiva:

Teste e verificação do sistema de comunicação entre o computador e a esteira ergométrica (sistema ERGO13 /HEARTWARE);

Limpeza técnica geral das estruturas mecânicas e eletrônicas;

Ajuste, alinhamento e lubrificação da cinta de corrida;

Lubrificação adequada da plataforma de apoio;

Calibração precisa dos parâmetros de velocidade e de inclinação, estritamente conforme indicado no manual técnico do fabricante (Inbramed - Modelo MASTER TOP).

c) Rotina de Assessoria Remota:

Em caso de constatação de anormalidades ou mau funcionamento no equipamento no intervalo entre as visitas, a CONTRATADA prestará **assessoria remota durante o horário comercial** para diagnósticos primários e tentativa de solução do problema junto aos operadores do setor.

d) Rotina de Atendimento Corretivo e Substituição de Peças:

Caso o problema não seja sanado por assessoria remota, a CONTRATADA realizará uma **visita técnica presencial extra** para avaliação detalhada do equipamento;

A CONTRATADA emitirá **laudo técnico fundamentado** acompanhado de **orçamento detalhado**, discriminando a relação de peças necessárias para a correção e seus respectivos valores;

A aquisição e substituição das peças somente serão efetuadas após a **autorização expressa e formal da CONTRATANTE**;

As peças de reposição fornecidas estão cobertas até o limite global de **R$ 2.000,00** (valor total já incluso no preço global contratado), devendo ser peças originais, novas, em perfeito estado e sem vícios de armazenamento ou manuseio;

Após a disponibilização das peças autorizadas, o conserto do equipamento deverá ser realizado imediatamente pela CONTRATADA (mão de obra inclusa).

e) Rotina de Encerramento da Visita e Garantia:

Ao final de cada atendimento presencial (preventivo ou corretivo), a CONTRATADA colherá o aceite formal no Relatório de Atendimento Técnico (RAT) / Ordem de Serviço junto ao Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato;

Todos os serviços executados e peças aplicadas contarão com **garantia técnica mínima de 180 (cento e oitenta) dias**;

Caso o equipamento apresente novo defeito dentro do prazo de garantia decorrente do uso de materiais inadequados ou falha no serviço prestado, a CONTRATADA promoverá nova revisão e substituição do material **sem qualquer ônus financeiro adicional para a PNSPA**.

Para preencher o item **5.4 (Materiais a serem disponibilizados)** de acordo com as características do objeto (manutenção preventiva e corretiva da esteira ergométrica MASTER TOP - Inbramed), o texto pode ser estruturado da seguinte forma:

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. Ferramental e Equipamentos de Diagnóstico: Ferramentas manuais e de precisão adequadas para o ajuste, calibração, desmontagem e montagem da esteira ergométrica, além de instrumentos de medição e dispositivos compatíveis para verificação e testes do sistema de comunicação do equipamento (sistema ERGO13/HEARTWARE);

5.4.2. Insumos de Limpeza e Lubrificação: Produtos específicos, atóxicos e recomendados pelo fabricante para a higienização das carenagens e componentes, bem como lubrificantes adequados para a conservação e o funcionamento otimizado da cinta e da plataforma de corrida; e

5.4.3. Peças de Reposição (quando aplicável): Peças, componentes e acessórios originais, novos e em perfeito estado, sem avarias de manuseio ou estocagem, cobertas pelo limite contratual de até R$ 2.000,00 para as manutenções corretivas devidamente autorizadas pela Administração.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Complexidade e Criticidade Operacional do Equipamento: O objeto da contratação é a manutenção preventiva e corretiva de uma esteira ergométrica (modelo MASTER TOP - Inbramed, sistema ERGO13/HEARTWARE), equipamento de fundamental importância para a realização de cerca de 70 exames mensais (periciais e assistenciais), cujas paralisações geram desmarcações de exames, prejuízos diagnósticos e atrasos nas inspeções de saúde de militares e aeronavegantes.

5.5.2. Escopo de Atendimento Programado e Remoto: A execução compreende a realização de 03 (três) visitas presenciais programadas com intervalo de 04 (quatro) meses entre si, prestação de assessoria remota em horário comercial para solução de falhas, e visitas técnicas extras para avaliação de eventuais problemas não corrigíveis remotamente, com emissão de laudo e orçamento.

5.5.3. Cobertura de Peças e Garantia: Estão inclusos na contratação o fornecimento de mão de obra e a cobertura financeira de peças de reposição necessárias para os consertos até o limite total de R$ 2.000,00 (após autorização prévia da Administração), devendo ser aplicadas apenas peças novas, originais e em perfeito estado, com garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias para os serviços prestados.

Especificação da Garantia do Serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo, **180 (cento e oitenta) dias**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Nota Técnica / Observação: Os serviços serão garantidos por tempo não inferior a cento e oitenta (180) dias, devendo a contratada empregar somente peças novas e em perfeito estado. Caso o equipamento apresente defeito novamente devido ao uso de material inadequado durante a manutenção original, a CONTRATADA deverá proceder a uma nova revisão e substituição dos materiais danificados sem ônus para a PNSPA.

Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência contratual, devendo, contudo, indicar um representante responsável para os contatos formais e o agendamento das visitas técnicas com a fiscalização.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. Acompanhamento e Validação do Atendimento Presencial: Acompanhar in loco a realização das 03 (três) visitas presenciais programadas (a cada 4 meses) e eventuais visitas corretivas, atestando o efetivo cumprimento do escopo técnico (limpeza, lubrificação, ajustes mecânicos e calibração de velocidade/inclinação) por meio do Relatório de Atendimento Técnico (RAT) ou Ordem de Serviço devidamente assinado;

6.16.2. Controle do Fornecimento e Compatibilidade de Peças: Verificar, prévia e formalmente, a compatibilidade e a necessidade das peças de reposição cotadas em laudos/orçamentos, garantindo que sejam originais do fabricante (Inbramed), novas e em perfeito estado, bem como controlar o saldo do limite total global de até R$ 2.000,00 alocado para este fim; e

6.16.3. Verificação do Suporte Remoto e Prazos de Garantia: Monitorar a presteza no atendimento dos chamados de assessoria remota em horário comercial e registrar os prazos de garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias para serviços e peças aplicadas, notificando imediatamente a CONTRATADA para saneamento de falhas sem ônus para a Administração caso ocorra reincidência de defeitos dentro do período garantido.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.21. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.21.1. Constará da verificação periódica da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA perante os sistemas cadastrais oficiais (como o SICAF) por ocasião de cada etapa de liquidação de despesa, conferindo a exatidão das Notas Fiscais emitidas após o atesto do Fiscal Técnico, o saldo da Nota de Empenho e a inexistência de penalidades ou impedimentos de licitar/contratar praticados pela empresa.

Gestor do Contrato

6.22. Cabe ao gestor do contrato:

6.22.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.22.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.22.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.22.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.22.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.22.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará **o disposto nesta seção**.

7.2. A aferição da qualidade e o recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva serão baseados no cumprimento integral das metas e especificações contidas neste Termo de Referência, observando-se os seguintes critérios:

- **Disponibilidade e Funcionamento:** O equipamento (esteira ergométrica) deverá restabelecer ou manter seu pleno funcionamento operacional após cada intervenção técnica (preventiva ou corretiva).
- **Prazo de Atendimento:** Cumprimento dos cronogramas das 03 (três) visitas programadas e o respeito aos prazos de apresentação de laudos técnicos e propostas de reparos quando solicitadas visitas extras.
- **Qualidade dos Materiais:** Utilização exclusiva de peças novas, originais ou com especificações idênticas às exigidas pelo fabricante (Inbramed), sem avarias.
- **Comprovação Técnica:** Apresentação do respectivo Relatório de Serviço Técnico (RST) ou Ordem de Serviço (OS), devidamente assinado pelo técnico responsável e chancelado pelo Fiscal Técnico do contrato após cada execução.

7.3. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas:

- **Provisoriamente:** Pelo Fiscal Técnico, imediatamente após a finalização de cada serviço ou visita programada, mediante assinatura na Ordem de Serviço apresentada pela CONTRATADA.
- **Definitivamente:** Pelo Gestor do Contrato ou comissão designada, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório e a entrega da Nota Fiscal correspondente à parcela, após a verificação da conformidade dos serviços e do cumprimento das obrigações acessórias.

7.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.4.1. não produziu os resultados acordados,

7.4.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.4.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5.1. Não se tratando de obra ou serviço de engenharia, para fins de recebimento provisório, será considerada como conclusão do objeto ou etapa a emissão e entrega do Relatório de Serviço Técnico (RST) ou Ordem de Serviço (OS), devidamente assinado pelo técnico executor da CONTRATADA e atestado pelo Fiscal Técnico da PNSPA, comprovando a efetiva realização da

respectiva visita presencial programada (ou eventual manutenção corretiva autorizada) e o pleno funcionamento operacional da esteira ergométrica.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, serão considerados para fins de faturamento os eventos correspondentes à conclusão e ao aceite de cada uma das 03 (três) visitas presenciais programadas de manutenção preventiva (com intervalos de 04 meses), conforme o cronograma de desembolso estabelecido, ou a conclusão de eventual manutenção corretiva extraordinária devidamente autorizada.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

i) o prazo de validade;

ii) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/09/2026.

Cessão de Crédito

7.39. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.85.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.85.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.85.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.85.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.86. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, aplicável nos casos de atraso injustificado que acarretem a perda de interesse da Administração na execução do objeto.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: trata-se de contratação de serviços comuns que envolvem valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), atualizados nos termos do Decreto Federal nº 11.871 /2023, enquadrando-se perfeitamente no limite legal para a dispensa de licitação em razão do valor, conforme atestado no respectivo documento de formalização da demanda.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de **empreitada por preço global**.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. A comprovação da existência jurídica dar-se-á mediante verificação automatizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, subsidiariamente, pela apresentação de:

9.4.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente e suas alterações, conforme a natureza jurídica do fornecedor.

9.4.2. No caso de Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.11. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.13. Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, com fulcro no Art. 70, inciso III da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de índices econômicos devido ao baixo valor da contratação e à ausência de risco financeiro para a Administração.

Qualificação Técnica

9.14. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação (ou declaração assinada pelo responsável técnico).

9.15. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente: CREA ou CFT, em plena validade.

9.16. Comprovação de aptidão técnico-operacional por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de assistência técnica, calibração, manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos biomédicos de diagnóstico, esteiras ergométricas ou aparelhos médico-hospitalares.

> 9.16.1. O fornecedor deverá comprovar tempo mínimo de experiência prática de 01 (um) ano no ramo do objeto, sendo admitido o somatório de atestados.

9.17. Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório ou base operacional no estado do Rio de Janeiro - RJ (preferencialmente na Região dos Lagos), no prazo de até 60 dias da contratação.

Qualificação Técnico-Profissional

9.18. Para fins de Qualificação Técnico-Profissional, a CONTRATADA deverá apresentar a indicação de, no mínimo, 01 (um) Responsável Técnico (Engenheiro Mecânico, Eletricista, Biomédico ou Técnico Industrial nas áreas de Eletrotécnica, Mecânica ou Eletrônica) devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA ou CFT).

> 9.18.1. O profissional indicado deverá participar ativamente da execução do objeto, emitindo os laudos e relatórios pertinentes, sendo admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Fiscalização da PNSPA.

Disposições Gerais de Habilitação

9.19. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em nome do estabelecimento que efetivamente executará o objeto e emitirá a Nota Fiscal (matriz ou filial), aceitando-se certidões com CNPJs distintos apenas nos casos de recolhimento centralizado de contribuições fiscais ou FGTS legalmente comprovados.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 6.403,81 (seis mil, quatrocentos e três reais e oitenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 00001;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: Programa de trabalho: 216838;

IV) Elemento de despesa: Elemento de despesa: 339039-17; e

V) Plano interno: Plano interno: B422010Z2C1.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

São Pedro da Aldeia - RJ, na data da assinatura.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato: Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Indicar um preposto para representar a empresa na execução das atividades, o qual deverá estar disponível para contato com a fiscalização da PNSPA por meio de telefone ou correio eletrônico em horário comercial, não sendo necessária sua presença física permanente na Organização Militar.

4.1.2. O próprio técnico responsável pela execução das visitas de manutenção preventiva poderá acumular a função de preposto para fins de interlocução direta e assinatura de ordens de serviço perante a Fiscalização Técnica da PNSPA.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3.certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4..1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

.4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: Policlínica Naval de São Pedro da Aldeia (PNSPA) — Rua Comandante Ituriel, s/nº, Bairro Fluminense, São Pedro da Aldeia - RJ, CEP: 28.944-054.

> 4.1.28.1. O técnico da CONTRATADA deverá obrigatoriamente se deslocar até as dependências da Policlínica Naval para a execução de todas as visitas programadas e corretivas, arcando com os custos de transporte, alimentação e estocagem de ferramentas, não sendo permitida a retirada do equipamento clínico da repartição, salvo por motivo de força maior técnica expressamente autorizado pela Fiscalização.

4.1.29. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.1.30. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.1.31. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.1.32. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.1.33. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.1.34. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.1.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.36. instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.1.37. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.1.38. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente (CREA ou CFT), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade, devendo o técnico responsável apresentar sua carteira profissional quando solicitado pela fiscalização da PNSPA.

4.1.39. Manter em plena validade o Alvará de Funcionamento de sua sede e demais autorizações municipais/estaduais básicas exigíveis para a emissão regular de Notas Fiscais de prestação de serviços no ramo do objeto contratado.

4.1.40. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.1.41. Responder integralmente por qualquer acidente de trabalho com seus profissionais durante a execução da manutenção nas dependências da Policlínica Naval, garantindo que o técnico utilize os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para o manuseio elétrico e mecânico do maquinário.

4.1.42. Responsabilizar-se pelo recolhimento e pela destinação ambientalmente adequada de eventuais componentes eletrônicos, fiações, óleos lubrificantes ou peças inservíveis geradas durante a manutenção corretiva/preventiva do equipamento, em estrita observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que porventura tenham acesso em razão da execução dos serviços de manutenção.

5.2. É vedada a utilização, o compartilhamento com terceiros ou a reprodução de quaisquer dados de pacientes, militares ou servidores da PNSPA obtidos fora das hipóteses estritamente permitidas em Lei e necessárias para o teste do equipamento.

5.3. É dever do Contratado orientar seus técnicos sobre o dever de sigilo e confidencialidade a respeito de informações eventualmente visualizadas nos computadores ou sistemas acoplados à esteira ergométrica durante a prestação do suporte.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido por:

6.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.5.3. Indenizações e multas.

6.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em São Pedro da Aldeia, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no **Aviso de Contratação Direta**, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a **Dispensa Eletrônica nº 135/2026**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

São Pedro da Aldeia - RJ, ... de ..... de 2026.

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. DA DESIGNAÇÃO DE AGENTES

Com fulcro no Art. 7º da Lei 14.133/2021, e considerando a baixa complexidade do objeto, submeto à autoridade competente a indicação dos seguintes militares para atuar na presente contratação:

Gestor: CC (Md) 08.0653.81 IGOR FERNANDES TORRES;
Fiscal Técnico/Administrativo: 2°SG - PD 86.5691.55 MONIQUE CRISTINA BATISTA MELO BASTOS.; e
Fiscal Técnico/Administrativo Substituto: 2ºSG-ES 86.7237.82 RENAN ANTONIO DA SILVA ALONSO.

Fica dispensada a constituição de equipe de planejamento formal, sendo as atribuições exercidas pelo Gestor, nos termos do Art. 18, § 4º da citada Lei.

16. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Deixa-se de elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) com fulcro no art. 14, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 58, de 8 de agosto de 2022.

A opção pela não realização do referido estudo justifica-se pela baixa complexidade do objeto e pelo critério de economicidade, visto tratar-se de contratação direta por valor, enquadrada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo valor estimado global é de R$ 6.403,81 (seis mil, quatrocentos e três reais e oitenta e um centavos) para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) esteira ergométrica, modelo MASTER TOP - Inbramed.

Face à natureza comum do serviço, à padronização das rotinas de assistência técnica e ao reduzido valor da contratação, a exigência de um ETP formal configurar-se-ia em manifesto excesso de burocracia, contrariando os princípios da eficiência, da proporcionalidade e da celeridade processual, sem agregar qualquer ganho técnico ou financeiro à Policlínica Naval de São Pedro da Aldeia (PNSPA). Desta forma, os elementos essenciais de descrição, justificativa e quantificação do objeto foram devidamente supridos e pormenorizados diretamente neste Termo de Referência.

17. DA DISPENSA DO MAPA DE RISCO

Deixa-se de elaborar o Mapa de Riscos com fulcro no Art. 18, § 4º da Lei nº 14.133/2021. A dispensa justifica-se pelo fato de o objeto consistir na prestação de serviço comum (manutenção preventiva e corretiva de esteira ergométrica), de baixa complexidade técnica e com regime de execução por escopo, dividida em visitas técnicas programadas. Diante do reduzido valor global da contratação — fixado em R$ 6.403,81 (seis mil, quatrocentos e três reais e oitenta e um centavos) —, os riscos operacionais são mínimos e já se encontram devidamente mitigados pelas cláusulas de fiscalização, critérios de aceite, obrigações da contratada e sanções administrativas previstas diretamente neste Termo de Referência. Assim, a confecção de um mapa de riscos autônomo configurar-se-ia em ato desnecessário e puramente burocrático, em estrita observância aos princípios da eficiência, da proporcionalidade e da celeridade processual.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

IGOR FERNANDES TORRES

Responsável pela contratação direta

Despacho: RATIFICO as justificativas e AUTORIZO a contratação. DESIGNO os militares indicados neste documento para fiscalização.

THIAGO JAMBO ALVES LOPES

Autoridade competente

Assinatura Digital Institucional
Igor F. Torres
082.***.***-10
04/11/2026 11:14:06 -03 CPF

Assinatura Digital Institucional
Thiago J. A. Lopes
083.***.***-65
05/11/2026 11:25:06 -03 CPF